



PROPRIEDADE INTELECTUAL DE ESCRITORES FRENTE À AUTONOMIA CRIATIVA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Julia Cristine Ferreira¹ Christiane Cruvinel Queiroz²

¹Acadêmica do Curso de Direito, Campus Ponta Grossa-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Bolsista PIBIC/ICETI- UniCesumar. fjuliacristibe@gmail.com

²Orientadora, Doutora, Professora do Curso de Direito, Campus Ponta Grossa-PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR, christiane.queiroz@unicesumar.edu.br

RESUMO

A pesquisa na temática da Inteligência Artificial (IA) busca compreender os limites e riscos da automatização da literatura por meio da IA, com foco na proteção da propriedade intelectual prevista na Lei nº 9.610/98 e na valorização da criatividade dos escritores brasileiros. O estudo parte da constatação de que a literatura nacional, embora essencial para a formação cultural e identitária do país, enfrenta carência de incentivo e reconhecimento, situação agravada pela crescente utilização da IA na geração de textos e obras. O problema da pesquisa consiste em analisar como o uso indevido da IA pode violar direitos autorais e comprometer o valor jurídico e simbólico da autoria literária no Brasil. Para tanto, a pesquisa de natureza qualitativa e cunho exploratório, pauta-se na revisão bibliográfica dos conceitos de propriedade intelectual, autoria e direitos autorais, aliados à análise das capacidades técnicas da IA em simular processos criativos, bem como em contribuições da teoria sociológica da cultura e da arte, a fim de compreender os impactos da automatização na desvalorização do escritor. Portanto, deve-se destacar que a hipótese a ser testada é a de que, na ausência de regulamentação específica e de políticas públicas de incentivo à produção intelectual, a utilização indiscriminada da IA representa ameaça tanto à proteção jurídica quanto à integridade simbólica e criativa da literatura nacional. Deste modo, reforça-se a necessidade de preservar a escrita como forma de expressão artística e cultural, essencial ao pleno exercício da cidadania e à manutenção da identidade brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Cultura; Direitos Autorais; Literatura; Propriedade Intelectual.

1 INTRODUÇÃO

Inspirando-se na célebre frase de René Descartes (1972) “*Penso, logo existo*”, pode-se reinterpretá-la em defesa da virtude humana de reafirmar sua existência por meio da autoridade, autenticidade e identidade. No contexto literário e cultural, essa ideia pode ser parafraseada como: “*Crio, logo existo*”, pois o ato de criar é a expressão mais autêntica da alma humana. Pensar é parte essencial do processo criativo e é justamente essa dimensão que torna a cultura viva e humanizada. Criar implica imprimir ideais, singularidades e modos únicos de interpretar o mundo. Entretanto, com a crescente inserção da Inteligência Artificial (IA), surge a ameaça de uma “fabricação cultural” desprovida do aspecto humanístico, na qual a arte literária corre o risco de ser automatizada e perder seus traços identitários. Assim, retomando a reflexão de Descartes (1972), defende-se que, sem o pensamento, não há criação genuína; e a IA, por mais sofisticada que seja, não possui autonomia existencial nem pode situar-se no mesmo patamar da humanidade a ponto de sua produção ser considerada verdadeiramente arte ou literatura. De acordo com Hannah Arendt (2007, p. 8), a prática criativa é uma forma essencial de participação no mundo, já que manifesta a originalidade e a singularidade próprias de cada ser humano, na medida que “[...] proporciona um mundo 'artificial' de coisas, nitidamente diferente de qualquer ambiente natural. Dentro de suas fronteiras é abrigada cada vida individual, embora esse mundo se destine a sobreviver e a transcender todas elas”.

Embora a automatização represente um futuro promissor de avanços globais, persiste um temor eloquente em relação ao porvir literário, pois a leitura, em sua essência, depende da originalidade e da expressão criativa. Assim, a criação literária reafirma o



caráter humanista da sociedade, constituindo não apenas um patrimônio do Brasil, mas de toda a humanidade.

Nesse sentido, a presente pesquisa busca se aventurar na jornada de estudos na realidade brasileira no âmbito literário, buscando paralelos entre o Direito, a Sociologia e a Filosofia cultural, usufruindo de obras de Ecléa Bosi, que aborda aspectos sociais sobre a cultura, cidadania, memória e o papel da arte no desenvolvimento humano e social; Platão, que traz um diálogo filosófico acerca das estruturas sociais, dentre outras obras que lidem com essas temáticas. Ademais, embasando-se, principalmente, na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), em seu artigo 215, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, reforçando a relevância da promoção e preservação da cultura, da educação e do lazer como direitos sociais essenciais. Nessa perspectiva, conforme lembra Bourdieu, o ser humano é compreendido como um *animal symbolicum*, isto é, um agente que habita e constrói o mundo por meio da linguagem, do mito, da religião e de diferentes formas de conhecimento, o que demonstra a centralidade da cultura para a existência social (Wacquan, 2013).

Ainda que a literatura não corresponda a uma realidade objetiva, ela estimula o desenvolvimento intelectual e criativo, contribuindo para a formação de leitores críticos e reflexivos, condição indispensável para o exercício pleno da cidadania, e isso é inserido desde a introdução da criança na escola e até a sua chegada no ensino superior, pois, além do prazer no passatempo da leitura, livros são fontes inesgotáveis de conhecimento, que fornecem conhecimento, seja ele acadêmico ou para o desenvolvimento pessoal.

Outrossim, a leitura e a escrita configuram-se, assim, como instrumentos de resistência à alienação, cabendo ao Estado estimular sua prática. Entretanto, com o avanço da inteligência artificial, observa-se a crescente automatização da produção literária, em que textos são gerados a partir de comandos ou temas pré-definidos. Tal processo, ao reciclar conteúdos existentes, não garante a originalidade, levantando sérias questões quanto à autoria, à autenticidade e ao risco de plágio, fatores que fragilizam a integridade do processo criativo. Dessa forma, impõe-se ao direito a tarefa de proteger os escritores brasileiros, categoria que historicamente enfrenta dificuldades no reconhecimento e na valorização de sua produção intelectual. Pois a escrita, enquanto arte e expressão cultural, é indispensável para a preservação da memória coletiva e para o estímulo à inovação em diferentes manifestações artísticas.

Nesse cenário, a pesquisa busca responder ao seguinte problema: de que modo o uso indiscriminado da inteligência artificial pode violar os direitos de propriedade intelectual dos escritores de ficção no Brasil, comprometendo o valor jurídico e simbólico da autoria literária? Para tanto, a base teórica fundamenta-se na conceituação de propriedade intelectual, direitos autorais e autoria previstos na legislação e na doutrina (Ascensão, 2013), aliada à análise das capacidades técnicas da IA em simular processos criativos, além de referenciais sociológicos voltados à cultura e à arte (Bourdieu, 2014).

2 MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório, fundamentando-se na análise crítica de textos jurídicos, literários e sociológicos que tratam da autoria, da propriedade intelectual e da cultura. O método qualitativo justifica-se por buscar compreender, em profundidade, os impactos do uso da Inteligência Artificial na produção literária, considerando não apenas aspectos técnicos e legais, no entanto, também simbólicos, subjetivos e sociais que envolvem o processo criativo do escritor (Minayo, 1994).

Como procedimento metodológico, será realizada a pesquisa bibliográfica das categorias que norteiam o trabalho, além da pesquisa documental direta da legislação dos



direitos autorais, especialmente a Lei 9.610/98 e Constituição Federal de 1988 que tratam da educação e da cultura como direitos fundamentais. Na pesquisa documental indireta serão levantados textos doutrinários e artigos acadêmicos que abordem o uso da inteligência artificial na criação de conteúdos e os reflexos dessa prática para o reconhecimento da autoria humana e da originalidade. Ademais, a análise documental de pareceres, jurisprudências e relatórios técnicos complementa essa etapa teórica, permitindo uma visão mais abrangente sobre o atual estágio do debate jurídico e tecnológico no Brasil persistente no diálogo desenvolvido na pesquisa acerca da literatura.

A metodologia será enriquecida com uma abordagem histórica, voltada para a análise do desenvolvimento da arte literária no Brasil, a fim de compreender a relevância da escrita como manifestação artística, social e cultural. A literatura, nesse contexto, será estudada como patrimônio simbólico da sociedade brasileira, sendo possível identificar sua importância na formação da identidade nacional e da educação crítica, usufruindo-se destes aspectos como um direito do brasileiro, portanto, um dever de o Estado protegê-lo.

Além disso, prevê-se a realização de entrevistas semiestruturadas com escritores brasileiros, especialmente autores independentes e iniciantes, com o intuito de coletar dados empíricos sobre os desafios enfrentados no processo criativo diante da crescente automatização da escrita. As entrevistas buscarão captar percepções sobre o uso da inteligência artificial na literatura, bem como sentimentos de desvalorização, insegurança jurídica ou desestímulo intelectual.

Com isso, pretende-se articular os dados teóricos, normativos e empíricos, num processo de forma a construir uma análise crítica sobre os riscos da substituição do processo criativo humano por mecanismos automatizados, destacando a necessidade de regulação específica e de políticas públicas voltadas à valorização da produção literária nacional.

3 RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que esta pesquisa desperte uma reflexão profunda sobre a atual corrupção do ordenamento jurídico brasileiro no que tange à proteção dos direitos dos artistas e escritores. Hoje, esses profissionais veem sua dignidade e valor ameaçados, diante da falta de estrutura e normas que garantam o respeito à sua criação intelectual. Esse desamparo compromete a preservação da arte no Brasil, especialmente a literatura, que tem em grandes nomes como Machado de Assis, um patrimônio cultural inestimável para a construção da identidade nacional. Além disso, o avanço desenfreado da inteligência artificial tem automatizado processos criativos, como a escrita, provocando uma desvalorização da produção humana e um enfraquecimento do estímulo à criação original. Com isso, o direito enfrenta um desafio urgente: oferecer suporte e proteção para que não haja desrespeito, apropriação indevida ou banalização da arte literária. Portanto, o resultado esperado desta pesquisa é mostrar o quanto o ordenamento jurídico precisa ser revisto e fortalecido para acompanhar essa nova realidade, criando regulações firmes que filtrem e coíbam práticas que prejudicam os autores, garantindo o reconhecimento da autoria e valorizando a arte genuína. Dessa forma, pretende-se contribuir para a construção de um ambiente cultural e jurídico que respeite a dignidade intelectual dos escritores brasileiros, incentivando a criatividade e preservando a riqueza literária do país diante dos desafios impostos pela tecnologia.



REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução de Maria Rita Kehl. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ASCENSÃO, José de Oliveira. **Direito de autor e direitos conexos**. Coimbra: Coimbra Editora, 2008.

BOSI, Ecléa. **Memória e sociedade: lembranças de velhos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

BOSI, Ecléa. **O tempo vivo da memória: ensaios de psicologia social**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

BOURDIEU, Pierre. **A distinção: crítica social do julgamento**. Tradução de Daniela Kern e Guilherme J. F. Teixeira. Porto Alegre: Zouk; São Paulo: Edusp, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 maio 2025.

BRASIL. Decreto n.º 75.699, de 6 de maio de 1975. **Promulga a Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas**, de 9 de setembro de 1886, revista em Paris, a 24 de julho de 1971. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D75699.htm. Acesso em: 22 set. 2024.

BRASIL. Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. **Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm. Acesso em: 18 maio 2025.

BRASIL. Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 30 set. 2024.

DESCARTES, René. **Discurso do método**. Tradução de Cândido de Figueiredo. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1972.

MINAYO, M. C. de S. (org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1994.

PLATÃO. **A República**. Tradução de Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.

WACQUANT, Loic. **Poder simbólico e fabricação de grupos: como Bourdieu reformula a questão das classes**. Novos Estudos CEBRAP, São Paulo, n. 96, p 87-103, jul. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/YpYqRsNwYVYFvfQQcK7pZqw/?lang=pt>. Acesso em: 29 de set. de 2025.